

EDITAL

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, por despacho de 13/02/2025, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021, ficam por este meio notificados os proprietários das propriedades/prédios que têm acesso pelo caminho de servidão em apreço, sito na **Rua Manuel Lopes Maia, na Freguesia de Palmeira**, do seguinte:

- Na sequência de ação inspetiva efetuada pelo Departamento de Fiscalização deste município, resultou a informação, cuja cópia se encontra em anexo (informação de 11/02/2025), tendo sido verificado que não se encontram garantidas as condições de segurança no local.
- Nesse sentido, dispõem do prazo de **noventa (90) dias úteis** para a realização de obras de forma a garantir a reposição das condições de estabilidade do muro e de segurança no local, nos termos do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual.
- No caso de incumprimento serão desencadeados os meios previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), com vista à execução coerciva das obras/trabalhos em causa.
- Mais se informa que, devem, previamente, promover todas as diligências e formalidades legais, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual e do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB).
- Caso prevejam ocupação da via pública deverão solicitar a respetiva licença.
- Alerta-se para a responsabilidade civil e criminal que possa advir, caso ocorra algum dano para pessoas e bens em consequência da situação existente.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Processo: 3253/2025

Classificador: Segurança e Salubridade das Edificações

Registo de Entrada: 2025-E-RC-2327

Data: 11/02/2025

Assunto: Verificação de muro de vedação | Caminho de servidão

Agente Fiscalizador: Nuno Lopes, eng.º

Testemunha: Rui Gomes, eng.º

1. CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Caraterização do local

O prédio objeto do presente processo localiza-se na Rua Manuel Lopes Maia, n.º 14, freguesia de Palmeira, 4700-694 Braga, designadamente o caminho de servidão que existe nas traseiras do prédio em causa, com coordenadas geográficas: 41°35'24.3"N 8°25'29.9"W.

1.2. Antecedentes processuais /Documentos relacionados

Registo n.º 2025-E-RC-2327 de 22/01/2025;

Alvará de loteamento n.º 36/2006, em nome de José António da Silva Carvalho;

1.3. Interessados:

Ver informação na última página;

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Na sequência dos factos participados ao Município de Braga pela Junta de Freguesia de Palmeira, em documento com registo n.º 2025-E-RC-2327 de 22/01/2025, processo camarário n.º 3253/2025, foi efetuada uma inspeção ao prédio localizado na Rua Manuel Lopes Maia, n.º 14, freguesia de Palmeira, 4700-694 Braga, pela Divisão de Fiscalização, propriedade do Sr. Vasco Miguel de Almeida Marques, residente na mesma morada, designadamente ao muro de vedação que existe no caminho de servidão, lado sul, a qual ocorreu no dia 07/02/2025, pelas 11,30h, tendo-se verificado no local o seguinte:

Nas traseiras do loteamento n.º 36/2006, em nome de José António da Silva Carvalho, situado no Lugar do Coucinheiro, em Palmeira, lado sul, onde se insere o prédio n.º 14 (lote 19) do Sr. Vasco Miguel de Almeida Marques, existe um caminho de servidão, onde possui um muro de vedação, constituído por elementos em alvenaria de granito assentes de modo irregular e em juntas secas, em mau estado de conservação e segurança, podendo, assim, ruir e causar perigo para a segurança de pessoas e bens que circulem no local.



Face ao anteriormente descrito e considerando que a situação em análise está a facilitar o desenvolvimento de mecanismos de deslizamento de elementos em alvenaria de pedra para fora do plano do muro, designadamente para o logradouro do prédio n.º 14, considera-se que é necessário, com a maior brevidade possível, que os proprietários dos prédios que tem acesso pelo caminho de servidão promovam a execução de obras de conservação e reforço do muro de vedação em apreço, por questões de garantia de segurança para pessoas e bens que circulem no local.

3. Obras de conservação / reparação preconizadas

3.1. Nos termos do artigo 89.º, n.º 2 e 3, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) é competência da Câmara Municipal ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou a demolição total ou parcial das construções ou partes dela que ameçam ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

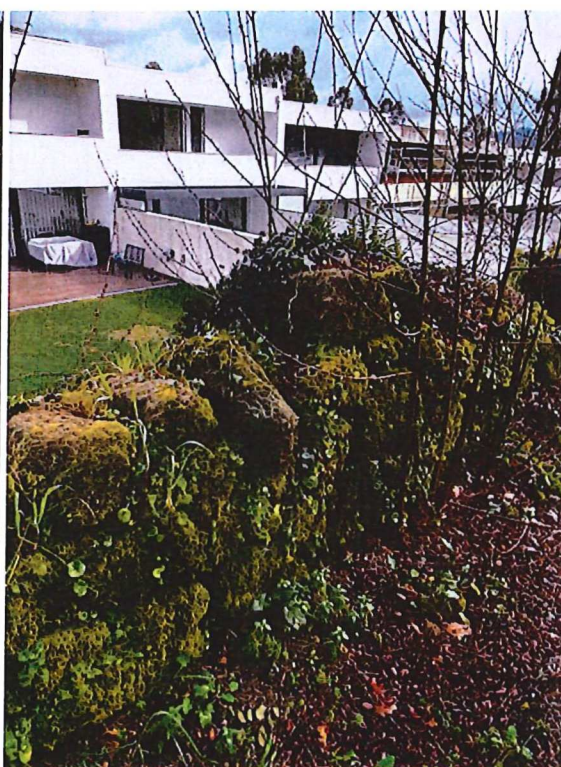
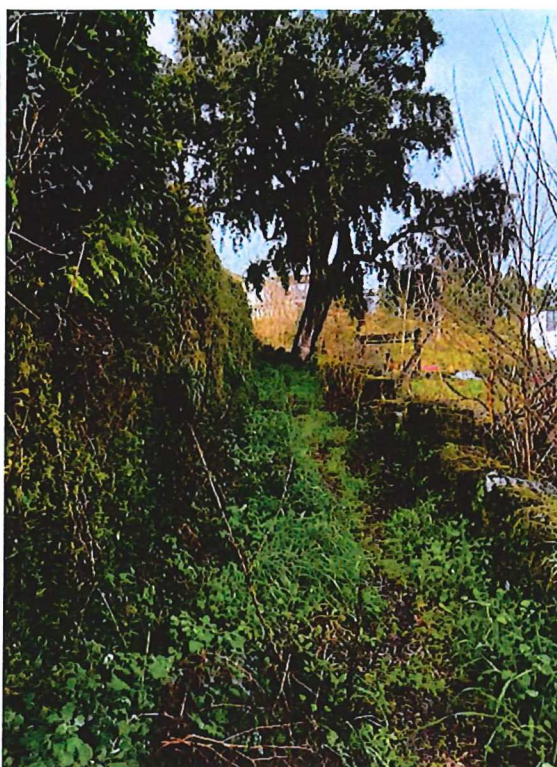
3.2. Face ao anteriormente exposto somos a propor o seguinte:

Os proprietários dos prédios que tem acesso pelo caminho de servidão deverão ser notificados para, no prazo de 90 dias, procederem a obras de conservação e reforço do muro de vedação em causa, nos locais onde se encontra fragilizado e em deficiente estabilidade, para, assim, se reporem as condições de segurança naquele local.

À consideração superior

- ❖ 4. ANEXOS
- ❖ Fotografias do local tiradas em 07/02/2025





—município—

